

AS RAÍZES DO LIBERALISMO: LIBERDADE E PROPRIEDADE NO PENSAMENTO POLÍTICO DO SÉCULO XVII

Javier AMADEO¹

■ **RESUMO:** Uma das questões centrais para entender as origens do liberalismo está relacionada com as mudanças ocorridas nos modos de apropriação e de exploração da propriedade, no século XVII. Do ponto de vista da história do pensamento político, a chave analítica consiste em entender como tais mudanças se expressavam na consciência política. À época, importantes autores basearam suas explicações sobre a crise política, de meados do século XVII, nas mudanças das relações de propriedade. A questão da propriedade destacou-se como um aspecto fundamental do próprio conceito de liberdade. Diante do exposto, o artigo busca apreender as origens do liberalismo, interpretando as relações existentes entre liberdade e autoridade; e o diálogo entre essas relações e as transformações nas formas de propriedade.

■ **PALAVRAS-CHAVE:** Liberalismo. Pensamento político moderno. Teoria política.

Como afirma Meiksins Wood (2012), a emergência de Estados Nacionais, com demarcações territoriais claras e um poder soberano mais ou menos unificado, criou as condições para novos desenvolvimentos no pensamento político. O nascimento desses Estados foi acompanhado de outro processo de fundamental importância: o surgimento de uma economia de mercado. Até então, existiam redes comerciais em diversos lugares do mundo, mas com o advento da “modernidade” o comércio passou a operar com princípios significativamente diferentes, gerando

¹ Departamento de Ciências Sociais – Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) – São Paulo – SP – Brasil – CEP: 04021-001.

uma mudança não apenas de escala, mas de estrutura. Para que isso pudesse ocorrer foi necessária uma ruptura nos padrões de intercâmbio comercial e, no caso da Inglaterra, tal ruptura ocorreu com o desenvolvimento do capitalismo agrário (MEIKSINS WOOD, 2012, p. 17-18).

Durante o período medieval, a configuração política dominante se caracterizava pela existência de um conjunto de soberanias fragmentadas. Para Meiksins Wood (2012), o sujeito político do período não era o cidadão individual, mas o detentor de algum tipo de jurisdição secular ou eclesiástica, ou ainda, uma corporação com seus direitos legais e autonomia com relação a outras corporações e autoridades superiores. Como consequência, o pensamento político do período, diferentemente do pensamento antigo que esteve centrado nas virtudes do cidadão e da *polis*, voltou-se para o entendimento das esferas de autoridade em face de um conjunto de jurisdições sobrepostas e em concorrência.

No início do período moderno, a emergência de estados territoriais transformou as condições políticas e criou não só formas de domínio inéditas, mas, também, novas identidades e ideias políticas para responder a essas transformações. O “[...] desenvolvimento mais significativo foi o surgimento de novas concepções de direitos individuais em relação à autoridade política” (MEIKSINS WOOD, 2012, p. 19-20). Esse processo propiciou importantes implicações para o pensamento político, entre elas, as representações sobre a ideia de direito.

De acordo com Pocock (2003b), o direito civil e o direito consuetudinário definiram os indivíduos como possuidores, outorgando direito e propriedade sobre as coisas e sobre eles mesmos, compondo, assim, a história clássica do liberalismo. Ou seja, a história a respeito de como “[...] os direitos se tornaram a precondição, a ocasião e a causa efetiva da soberania, de maneira que a soberania pareceu ser uma criatura dos direitos para cuja proteção ela existia” (POCOCK, 2003b, p. 92).

O principal tema da história do pensamento político moderno consistiu na definição do indivíduo como proprietário e possuidor de direitos. Um dos elementos centrais para entender as origens do liberalismo, isto é, a relação entre os conceitos de liberdade, de autoridade e de propriedade, consiste nas mudanças ocorridas nos modos de apropriação e de exploração da propriedade, no século XVII. Segundo Pocock (2003b), importantes autores desse período explicaram a crise política da metade do século XVII a

partir das mudanças nas relações de propriedade. Na visão desse autor, o fato de ponderarem a respeito dessas transformações, embora fosse algo importante, era insuficiente. Na verdade, o problema teórico consistia em entender os complexos mecanismos pelos quais a consciência política do período conseguia captar esse tipo de transformação social, considerando seu ineditismo histórico (POCOCK, 2003b, p. 111).

Desse modo, o presente artigo procurou entender as origens do liberalismo, interpretando as relações existentes entre os conceitos de liberdade e de direitos políticos, assim como a maneira pela qual essas relações ganharam materialidade *vis-à-vis* às profundas mudanças, à época, nas formas de propriedade.

Propriedade, liberdade e autoridade

De acordo com Pocock (2003b), um dos elementos centrais nas produções teóricas dos intérpretes do século XX, seja na área de teoria política, seja na de história do pensamento político, que trataram do tema da crise política e social da Inglaterra no século XVII, foi uma interpretação mais sofisticada das relações entre as noções de autoridade e de liberdade, tanto na esfera política quanto na intelectual. A obra de Plumb (1967), sobre o “desenvolvimento da estabilidade” e o “desenvolvimento da oligarquia”, centrou sua atenção no segundo período crítico do século XVII (de 1680 a 1720), contudo, rediscutiu a centralidade do primeiro período crítico (de 1640 a 1660). Tanto esse trabalho de Plumb (1967) como o de Pocock (2003a) ressaltaram a importância do último período crítico para o surgimento de uma Inglaterra mercantilista e imperial. Os escritos desses autores, ao buscarem as origens dessa “nova” Inglaterra, colocaram a necessidade de retornar ao primeiro período de crise e reexaminá-lo à luz da Restauração e da Revolução. Para ambos os autores, a análise do esgotamento do impulso revolucionário não implicou na negação do caráter radical, ou revolucionário, dos eventos da década de 1640².

Por outro lado, a partir das pesquisas desenvolvidas nos primeiros anos do século XXI, não é mais possível estudar o primeiro período crítico do século XVII tendo em mente apenas as contribuições teóricas de Thomas Hobbes; tampouco é plausível examinar o segundo período crítico, considerando somente

² Esta avaliação fica mais evidente em outro trabalho de Pocock (2003b).

os trabalhos de John Locke. É lição sabida que o pensamento político do século XVII foi estruturado tanto por filósofos e escritores com pensamento sistemático, quanto por autores pouco expressivos, que escreveram de modo assistemático, no calor dos acontecimentos. Cada momento histórico, afirma Pocock (2003b, p.102), “[...] fornece uma textura complexa, e muitas vezes contraditória, de pensamento, que tanto proporciona o contexto para Hobbes ou Locke, quanto demonstra funcionar autonomamente”.³

Dessa forma, uma compreensão do primeiro período crítico (de 1640 a 1660) precisa considerar o surgimento do antinomianismo democrático, que pode ser chamado de radicalismo puritano⁴. Vale lembrar que algumas interpretações procuraram entender tal radicalismo como parte da consciência de uma burguesia revolucionária no século XVII. Para Pocock (2003b), a presença desse radicalismo parece ter sido marcante na experiência política e social de tal período para ser reduzida a uma ideologia de comerciantes de pequeno porte e de artesãos descontentes. Nos trabalhos mais antigos: *Puritanism and revolution* (1997[1958]) e *Los orígenes intelectuales de la revolución inglesa* (1980[1965]), o historiador Christopher Hill analisou os *Independentes* e os *Levellers* enquanto pioneiros de uma sociedade de mercado, adotando uma perspectiva próxima às interpretações clássicas de Macpherson (1979) sobre o individualismo possessivo.

No entanto, continua Pocock (2003b), os escritos mais recentes de Hill⁵ parecem refletir criticamente sobre o cenário do primeiro período de crise, enfatizando a existência de seres errantes, sem rumo e sem comando, próximos da agricultura das sociedades pré-industriais. É possível apontar que parte da produção de Hill teria problematizado, nesses termos, o tema da burguesia nascente.

Ainda sobre o primeiro período crítico, Pocock (2003b) analisa que a ênfase especial sobre a ideia de libertação deve ser complementada pela discussão a respeito da autoridade. A percepção dos homens do século XVII se caracterizava por uma mentalidade em fase de transição para as concepções políticas modernas. Para esses indivíduos, a autoridade e a magistratura

³ Para uma crítica dessa abordagem consultar o texto de Meiksins Wood (2012).

⁴ Ver o estudo clássico de Walzer (1965) e, particularmente, o trabalho de Pocock (2003a).

⁵ Em particular, no texto *The world turned upside down: radical ideas during the english revolution*, onde analisou o milenarismo e antinomianismo de seitas como os *Seekers* e os *Ranters*.

pertenciam a uma ordem natural. Nesse sentido, o ponto de partida do pensamento político mais radical foi o colapso da autoridade política na Inglaterra entre os anos de 1642 e 1649. A partir dessa leitura, a Controvérsia do Compromisso (*Engagement Controversy*) representou uma polêmica tão importante na Revolução Inglesa quanto nos debates de Putney⁶. Os pensadores ingleses tentaram responder, em alguns casos com extremo radicalismo, à necessidade de reconstituir a autoridade, dado que ela havia se desintegrado e tanto a tradição quanto a invocação de Deus tinham se tornado insuficientes para determinar um fundamento legítimo.

Ao longo das contendas desse período, uma série de respostas foi formulada pelas diferentes tradições teóricas e políticas, desde o patriarcalismo de Sir Robert Filmer, que afirmava que o indivíduo não possuía liberdade natural; até o antinomianismo, que defendia a noção de que se a lei havia sido tirada dos homens era porque o espírito devia tomar seu lugar. Intelectuais como Hobbes e Harrington também responderam à questão que havia algo na natureza humana que tornava a autoridade possível. No entanto, grande parte do complexo debate do pensamento inglês, do primeiro período, pode ser vinculada à necessidade radical de restaurar a autoridade. Desse modo, vale considerar que:

Dizer que o indivíduo almejava preservar a si próprio, que sacara a espada para fazê-lo, mas a entregara a Nimrod ou ao Leviatã, ao constatar a futilidade de método, era um modo de definir as raízes da capacidade política. Dizer que o indivíduo cuja espada estivesse enraizada na propriedade se veria livre da fortuna para se dedicar aos bens do intelecto, e que poderia então se unir a outro indivíduo para constituir um organismo político, cuja alma seria a inteligência coletiva, era outro modo, bem diferente. Ambas eram respostas à pergunta sobre como os homens desprovidos de tudo, exceto da espada, poderiam restaurar o governo da razão e da autoridade (POCOCK, 2003b, p. 106-107).

Diante do exposto, é possível ver que a questão da relação entre os conceitos de propriedade e de autoridade, como sustenta Pocock (2003b), aparece como uma das principais controvérsias na Inglaterra de meados do século XVII. Os teóricos e os pensadores políticos do período debateram acerca do significado

⁶ Sobre os debates de Putney, ver Woodhouse (1974).

da propriedade, analisando os vários modos históricos pelos quais ela operou na sociedade. Essas discussões se basearam na percepção de mudanças profundas nas relações de propriedade e, como consequência, nas formas de dominação política.

No século XVII, a palavra propriedade (*property*) tinha um significado amplo, era tanto um conceito econômico quanto um termo jurídico. Segundo Pocock (2003b), a propriedade significava o que era próprio do indivíduo, isto é, aquilo que ele tinha o direito a reivindicar. Já as palavras *proprium* e *proprietas* eram aplicadas tanto ao direito quanto à coisa, e também para muitas outras coisas, como os meios de sustento ou de produção.

Nos debates da Inglaterra revolucionária era frequente a utilização da palavra propriedade em termos jurídicos e, igualmente, no sentido econômico produtivo. Portanto, é necessária uma apreciação sobre as estratégias do debate da época e, especialmente, a respeito das estruturas da linguagem desse período, para entender como as transformações nas relações de propriedade se expressaram no pensamento político.

Propriedade, direito e mercado

Entender as origens do liberalismo implica necessariamente compreender as importantes mudanças ocorridas no século XVII nos modos de apropriação e de exploração da propriedade. Para Pocock (2003b), embora alguns autores desse período tenham explicado a crise política de meados desse século a partir de tais transformações, a maioria desses estudiosos não as tinha percebido conquanto seguisse sentindo suas influências. Desse modo, os mecanismos pelos quais a consciência política desse período conseguia captar esse tipo de mudança social eram mais complexos (POCOCK, 2003b).

No texto clássico: *A teoria política do individualismo possessivo*, Macpherson (1979) estabeleceu as raízes do liberalismo na teoria e na prática política da Inglaterra do século XVII. Portanto, essa obra permite entrever que foi no decorrer da prolongada luta no Parlamento, da guerra civil, da experiência republicana, da restauração monárquica e da revolução constitucional final que evoluíram todos os princípios que viriam a ser básicos para o liberalismo⁷.

⁷ Retomamos a sugestão de Pocock (2003b) sobre Macpherson, no entanto, nosso argumento é diferente neste ponto.

Uma das hipóteses centrais de Macpherson (1979) era que o pensamento político do século XVII tinha como um dos seus elementos reflexivos constitutivos a percepção da propriedade como algo negociável no mercado. Isso teria se expressado em uma qualidade possessiva que se encontrava na concepção do indivíduo como proprietário de sua pessoa e de suas capacidades e, mais, sem dívida nenhuma com a sociedade por isso. As relações de propriedade se tornaram fundamentais para um número cada vez maior de indivíduos, determinando a liberdade real e a possibilidade de efetivação das potencialidades de cada indivíduo. De tal modo, expõe Macpherson (1979):

Achava-se que o indivíduo é livre na medida em que é proprietário de sua pessoa e suas capacidades. A essência humana é ser livre da dependência das vontades alheias, e a liberdade existe como exercício da posse. A sociedade torna-se uma porção de indivíduos livres e iguais, relacionados entre si como proprietários de suas próprias capacidades. A sociedade consiste em relações de troca entre proprietários. A sociedade política torna-se um artifício calculado para a proteção da propriedade e para a manutenção de um ordeiro relacionamento de trocas (MACPHERSON, 1979, p. 15).

Nessa interpretação, a liberdade existia fundamentalmente no exercício da posse, ao passo que a sociedade se baseava em uma relação entre indivíduos livres e iguais, concebidos como proprietários. Por sua vez, a sociedade política se tornava uma instituição construída, essencialmente, para a proteção da propriedade e para a manutenção da sociedade, que se caracterizava pela troca de mercadorias.

De acordo com Pocock (2003b), Macpherson (1979) construiu um modelo das consequências sociais e políticas de um conjunto de pressupostos mercantilistas e confrontou a presença dessas implicações em vários pensadores do século XVII, a exemplo de Hobbes, *Levellers*, Harrington e Locke, concluindo que os elementos encontrados permitiam justificar a hipótese de que as premissas mercantilistas eram constantes no pensamento desse período.

Macpherson (1979) analisou o *Segundo tratado sobre o governo civil*, em particular, o capítulo intitulado "Da propriedade", para discutir os pressupostos mercantilistas no pensamento político de John Locke. Segundo Macpherson (1979), Locke

começa por aceitar como princípio que a terra e seus frutos foram dados em comum à espécie humana, mas fazendo a ressalva de que é preciso existir um meio legítimo para se apropriar dos bens, no caso, esse meio é o trabalho. A partir desses dois postulados: que os homens têm direito à conservação de suas vidas e que o trabalho é propriedade do indivíduo, Locke “[...] justifica a apropriação individual dos produtos da terra, que foram originalmente dados em comum à humanidade” (MACPHERSON, 1979, p. 212).

Segundo Macpherson (1979), a doutrina da propriedade de Locke deve ser entendida a partir da sua insistência em que o trabalho de um indivíduo é sua propriedade, no entanto, semelhante ideia teria uma significação oposta àquela que foi atribuída por muitos intérpretes. Tal ênfase de Locke teria fornecido a base moral para a apropriação burguesa. Assim, “[...] Locke reconhece explicitamente, [que] a teoria da propriedade, no todo, é uma justificação do direito natural, não apenas à propriedade desigual, mas a uma apropriação individual ilimitada” (MACPHERSON, 1979, p. 233).

Ainda de acordo com a leitura de Macpherson (1979), Locke foi exitoso em sua empreitada. Pois, partindo do pressuposto tradicional de que a terra e seus frutos foram dados à humanidade como um todo para seu uso comum, Locke chegou a conclusões contrárias dos que afirmavam a limitação da apropriação capitalista com base nesse argumento, dessa maneira, teria eliminado qualquer entrave jurídico à acumulação em larga escala. Para Macpherson, Locke foi ainda mais longe ao justificar “[...] como natural, uma diferenciação de direitos e de raciocínios e, assim fazendo, forneceu uma base moral positiva para a sociedade capitalista” (MACPHERSON, 1979, p. 233).

Não se pode dizer que os conceitos do século XVII, de liberdade, direitos, deveres e justiça sejam inteiramente derivados desse conceito de posse, mas pode ser demonstrado que foram fortemente moldados por ele [...] as suposições possessivas estão fortemente presentes, não só nas duas teorias sistemáticas (as de Hobbes e as de Locke), mas também onde menos seria de se esperar: nas teorias dos niveladores e nas de Harrington, com sua mentalidade aristocrática [...] essas suposições que, de fato, correspondem substancialmente às relações reais de uma sociedade de mercado, foram o que deu à teoria liberal sua forma no século XVII [...] (MACPHERSON, 1979, p. 15).

Essa conclusão de Macpherson, segundo a interpretação de Pocock (2003b), não parece ser dialética o bastante, pois operava como se o pensamento político do período expressasse, sem mediações, o que estava acontecendo. Era preciso refletir de uma forma mais complexa e sutil o funcionamento da consciência histórica. Uma alternativa a essa explicação seria considerar como pressuposto a existência de “[...] vários tipos de indivíduos possessivos e [...] que havia um debate em andamento acerca dos vários modos de propriedade e individualidade” (POCOCK, 2003b, p. 111-112). Talvez, ao se seguir tal sugestão, o resultado poderia ser uma descrição mais dialética e menos reducionista do pensamento político do período.

Pocock (2003b) também problematiza a interpretação de Harrington sobre a existência de dois modelos de relação de propriedade. Segundo Pocock (2003b), Harrington afirmou que havia um modelo que era definido pela presença do domínio militar subordinado e, outro, que era determinado por sua ausência. Contudo, o mercado não aparecia como um elemento central na diferenciação desses modelos.⁸

Liberalismo e política radical

Se a leitura de Macpherson (1979), ao estudar a produção intelectual do século XVII e, em particular, a obra de Locke, parece oferecer problemas; as interpretações mais recentes, realizadas por outros autores, também apresentam limites que necessitam ser discutidos. Um desses limites que merece destaque compreende a proposta denexo entre a interpretação que identifica Locke como um pensador burguês e defensor da acumulação capitalista e a explicação que enfatiza o aspecto democrático radical de suas posições⁹. Nesse sentido, aponta Meiksins Wood (1992), a interpretação a respeito de Locke como um pensador burguês, implicava em um problema de explicação, no entanto, a sua reinterpretação enquanto um democrata radical coloca problemas de análise ainda mais complexos.

Uma reinterpretação de Locke como um democrata radical¹⁰, notavelmente bem documentada e extremamente sofisticada do

⁸ Sobre esta crítica ver também o excelente estudo de Pocock (2003a).

⁹ Embora semelhante leitura simplifique as interpretações, o argumento que precisa ficar explícito é que existem interpretações que foram dominantes em determinados períodos.

¹⁰ Essa explicação foi precedida por outros trabalhos também de enorme importância para a explicação do pensamento de Locke. Sem dúvida a obra pioneira neste processo de reinterpretação foi a *Introdução*

ponto de vista das suas formulações, foi proposta por Richard Ashcraft em *Revolutionary politics & Locke's Two Treatises of Government*. Neste texto, Ashcraft (1986) procurou situar Locke no contexto da política radical dos *Whigs* dos anos de 1670 e de 1680; das lutas sobre a tolerância religiosa; bem como da sucessão real, em particular da Crise da Exclusão (*Exclusion Crisis*)¹¹. Os argumentos de caráter contextual desenvolvidos nessa obra foram complementados com diversas interpretações textuais das concepções de Locke sobre a propriedade, o consenso, a representação, o direito de resistência e a lei natural (MEIKSINS WOOD, 1992).

A análise de Ashcraft (1986) partiu do pressuposto de que para entender as ideias de Locke era fundamental compreender suas relações com o movimento político radical do período e, como consequência, era imprescindível reconstruir o contexto intelectual e político de final do século XVII. Para Ashcraft (1986), a participação de Locke no movimento político radical oferecia a dimensionalidade existencial ao significado de seu pensamento político. Dessa maneira, esse trabalho vai centrar a sua atenção nas características históricas da Inglaterra da Restauração.

Ashcraft (1986, p.15) procurou se distanciar das interpretações sobre o pensamento político inglês do século XVII que usavam o “modelo do capitalismo”¹², no qual certa relação causal, fora dos limites da consciência dos indivíduos, seria suposta pelos intérpretes. Para ele, esse tipo de explicação tendia a sacrificar demais o que é essencial para entender o contexto histórico, pois imputava aos atores históricos ideias e intenções, derivadas dos modelos de interpretação dos estudiosos, de maneira a torná-los responsáveis por essas noções, agindo de acordo com seus pré-requisitos.

As referências ao capitalismo ou ao surgimento da burguesia não são úteis para o estudo desse momento histórico. Segundo ASHCRAFT (1986, p. 15), o *capitalismo* teria uma enorme significância teórica-prática, no entanto, a ênfase na divisão de classes,

escrita por Peter Laslett para a já canônica edição dos *Dois Tratados sobre o Governo*, realizada pela Cambridge University Press em 1960. Ver também as obras de Dunn (1969) e de Tully (1980).

¹¹ A *Crise da Exclusão* resulta da tentativa de aprovação da Lei de Exclusão (*Exclusion Bill*), sob o reinado de Carlos II e durante a Restauração. *Exclusion Bill* era um projeto que buscava eliminar da sucessão ao trono da Inglaterra, por causa do seu catolicismo, o irmão do rei, James (o futuro Jaime II). Os protestantes ingleses temiam que um rei católico assumisse o trono e se organizaram em um movimento de oposição. O projeto *Exclusion Bill*, destinado à exclusão de James da sucessão do trono, foi apresentado pelo Conde de Shaftesbury, líder do movimento *Whig*.

¹² A referência explícita deste modelo é o trabalho de Macpherson (1979).

como parte das explicações causais, deveria ser apreciada fora da consciência social dos atores desse período.

A teoria política de Locke, foi elaborada no contexto do movimento político do qual ele era partícipe junto com outros milhares de indivíduos. Nesse sentido, o *Segundo Tratado* seria uma espécie de “manifesto político do movimento”. Assim, grande parte do significado da teoria política de Locke estaria fundada seja na percepção particular da realidade do período que ele compartilhou com outros homens do século XVII, seja nos “[...] objetivos políticos específicos a partir dos quais um grande número de indivíduos se organizou nos anos de 1670 e de 1680 sob a liderança do Conde de Shaftesbury” (ASHCRAFT, 1986, p. 9).

A interpretação de Ashcraft (1986) tornou-se paulatinamente influente. Ela estabeleceu como parâmetro analítico central para entender o pensamento de Locke, o contexto das lutas políticas de 1670 e de 1680. No entanto, como afirma Meiksins Wood, é importante destacar duas questões. Em primeiro lugar, é problemático avaliar o papel de alguém como Shaftesbury (mentor político de Locke) sem analisar as condições do capitalismo agrário inglês do século XVII. Ou ainda, ignorar as configurações das relações de propriedade e as práticas econômicas a elas associadas¹³. Em segundo lugar, é complicado considerar que associar as ideias políticas de Locke à política *Whig* do período implique, necessariamente, em interpretar a teoria política lockeana como democrática (MEIKSINS WOOD, 1992, p. 658-659).

O argumento sustentado por Ashcraft (1986), em particular no capítulo 4 de sua obra, é contextual e se baseia em uma análise detalhada da participação de Shaftesbury e Locke nos conflitos políticos do período. Ashcraft (1986) é cuidadoso em suas considerações sobre as convicções políticas de Shaftesbury, pois procura não realizar afirmações excessivas com base na aliança tática entre este e os setores politicamente mais radicalizados. Tal postura cautelosa parece não se repetir ao analisar o caso de Locke. No que tange a este último, Ashcraft (1986) conclui que a aliança com os setores mais radicais evidencia uma concordância teórica fundamental de Locke com tais setores (MEIKSINS WOOD, 1992).

¹³ Este ponto sobre o capitalismo agrário será retomado adiante.

Ashcraft (1986) problematiza a explicação aceita por parte da literatura especializada, segundo a qual as ideias políticas da *Crise da Exclusão* compreendem parte fundante da teoria clássica *Whig* sobre o governo constitucional, na qual se incluiria, inclusive, o *Segundo Tratado* de autoria de Locke. Ainda que tal leitura não careça completamente de fundamento, um exame minucioso da composição social, bem como dos objetivos políticos dos *Whigs*, como movimento político popular nos anos de 1680, parece sugerir algumas dúvidas a seu respeito. As relações históricas entre as ideias políticas radicais, resultado da tentativa de Shaftesbury de organizar uma revolução e a ortodoxia *Whig* da Revolução Gloriosa são, para Ashcraft (1986), bem mais complexas que as tentativas de apresentar uma teoria política *Whig* homogênea. Para este autor, havia muitas tendências no interior da teoria política *Whig*, refletindo os diferentes objetivos políticos. Ou seja, a análise dessas divergências precisa ser central quando se busca entender o pensamento político do século XVII. Tais tendências e ideias são de fundamental importância para estruturar o eixo radical/conservador em torno do qual o liberalismo se desenvolveu nos séculos seguintes. Assim, existiria no interior da teoria política liberal um conjunto de tensões internas que teriam suas raízes nos conflitos políticos do século XVII (ASHCRAFT, 1986, p. 182-183).

Ashcraft (1986) analisa a estrutura do debate político da década de 1680 com o propósito de perceber quais eram as premissas comuns do movimento *Whig*, suas diferenças internas, assim como a relação do *Segundo Tratado* com ambas. Existiria uma linguagem comum utilizada pelo movimento *Whig*, em busca de apoio para suas ideias políticas no período que, segundo Ashcraft (1986), precisava ser considerada. De acordo com este autor, o movimento político que buscava o apoio das massas, ou seja, os *Whigs* estruturaram seus argumentos políticos em torno dos seguintes slogans: “*No popery, no slavery*” e “*Liberty and property*”. A oposição ao papado e a escravidão, no peculiar contexto histórico da Inglaterra do século XVII, indicava a oposição à sucessão do Duque de York; já a defesa da liberdade e da propriedade ressaltavam seus compromissos teóricos e políticos. Segundo Ashcraft (1986), subjacente a cada um desses slogans existiria um conjunto de argumentos políticos sofisticados. Entender as conexões entre as declarações ideológicas e os argumentos mais apurados, que foram empregados pelo

movimento *Whig*, é central para compreender as teses desenvolvidas no *Segundo Tratado* de Locke (ASHCRAFT, 1986, p. 185-186).

Um dos elementos essenciais da teoria política *Whig* era a ideia de que eles representavam a vontade popular mediante eleições parlamentares, como uma espécie de personificação institucional do direito natural. Havia, contudo, um conjunto de tensões internas na teoria política, resultado da tentativa de reconciliar um extremismo retórico de apelo às massas com os objetivos práticos, legalistas e limitados. Os *Whigs* tentaram combinar uma campanha de propaganda anti-papista com uma defesa da autoridade do Parlamento. Ambas as ideias foram justificadas com base no direito natural (ASHCRAFT, 1986, p. 194).

De acordo com Ashcraft (1986), os *Whigs* desenvolveram um conjunto de argumentos a partir dos quais a consigna "*No popery, no slavery*" significava a condenação da pretensão do Rei católico de consolidar sua autoridade com base no exército e no uso da força, em vez de eleições e do Parlamento. Shaftesbury enfatizava esses pontos nos seus discursos no Parlamento, em 1675: "[...] If ever there should happen in future ages (which God forbid) a King governing by an army without a Parliament, it is a government I own not, am not obliged, nor was born under" (SHAFTESBURY *apud* ASHCRAFT, 1986, p. 201).

Para Ashcraft (1986), o argumento *Whig*, de uma intervenção ilegítima do Rei católico nas eleições parlamentares, estaria claramente presente no parágrafo §216 do *Segundo Tratado*, quando Locke afirmava que quando o príncipe:

[...] employs the force, treasure, and offices of the society, to corrupt the representatives, and gain them to his purposes [...] by solicitations, threats, promises [and attempts to tell them] what to vote and what to enact [the legislative power is altered] (LOCKE *apud* ASHCRAFT, 1986, p. 201).¹⁴

Essa seria, na interpretação de Ashcraft (1986), a descrição lockeana da conquista. Os argumentos *Whigs* alegavam que, sob uma monarquia absoluta, inexistia segurança para a liberdade e a propriedade, assim, um governo limitado e constitucional era

¹⁴ Laslett por sua vez afirma que, provavelmente, este parágrafo se referiria as tentativas realizadas durante os reinados de Carlos II e Jaime I de mudar os procedimentos das eleições (Nota de rodapé de Laslett elaborada para a edição da *Cambridge University Press*).

a única forma possível de garantir essa segurança (ASHCRAFT, 1986, p.213).

Para Meiksins Wood (1992), existiria outra explicação contextual, tão plausível quanto à proposta por Ashcraft (1986), consistente com a história pessoal de Shaftesbury e com as ideias políticas de Locke. Para Meiksins Wood:

[...] os setores *Whigs* liderados por Shaftesbury foram uma força não democrática na Inglaterra, não a primeira, em procurar uma aliança (que posteriormente seria abandonada ou traída) particularmente com os setores radicais de Londres com o objetivo de mobilizar uma força popular contra a monarquia (MEIKSINS WOOD, 1992, p. 659).¹⁵

Segundo essa autora, um padrão característico de mobilização e de exploração dos setores populares pode ser traçado, desde a Guerra Civil, como uma de suas causas imediatas através das crises dos anos de 1680 e também das crises posteriores. De fato, como afirma Meiksins Wood (1992), é possível ponderar que existiram razões estruturais profundas para que esse padrão de alianças fosse recorrente na história política inglesa:

A classe dominante inglesa era, em comparação com suas similares europeias, a aristocracia mais desmilitarizada no Estado mais centralizado da Europa, sendo obrigada a buscar alternativas aos exércitos privados das aristocracias tradicionais para apoiar suas rebeliões contra a monarquia (MEIKSINS, WOOD, 1992, p. 659-660).

Essa teria sido a estratégia de mobilização utilizada por Shaftesbury na luta contra a Coroa. Contudo, tal tática não implicava uma posição democrática favorável à ampliação dos direitos políticos. De acordo com Ogg (1956), Shaftesbury defendeu uma proposta de reforma que buscava eliminar as anomalias eleitorais do país. Para isso, ele incluía nos direitos políticos novas corporações e retirava os direitos dos “distritos podres” (*rotten boroughs*). Essa proposta implicava em uma extensão horizontal dos direitos políticos, no entanto, era socialmente menos democrática devido às exigências de qualificação de propriedade. Ou seja, para ter direito ao voto foi instituído o valor de (£200) e para poder ser membro do

¹⁵ Sobre as alianças entre as classes proprietárias e os setores políticos radicais na Inglaterra do período, ver a obra de Brenner (1992).

Parlamento o valor de (£10.000) (MEIKSINS WOOD, 1992, p. 659-660).

Outro ponto central que, segundo Ashcraft (1986), necessita ser enfatizado sobre a questão política do período é que a teoria da propriedade, proposta por Locke, precisava ser situada no contexto da estratégia política *Whig* durante a *Crise da Exclusão*. Na tentativa de construir uma aliança, os *Whigs* estiveram obrigados a satisfazer as aspirações mais democráticas dos setores urbanos radicalizados, por um lado, e, por outro, a censurar suas tendências “niveladoras” com o objetivo de tranquilizar a *gentry*. Esse quadro, caracterizado por um equilíbrio delicado, fez com que a questão da propriedade surgisse como algo fundamental (MEIKSINS WOOD, 1992, p. 662). Isso nos coloca a necessidade de analisar a visão lockeana sobre a propriedade.

Para Ashcraft (1986, p. 264), o capítulo de Locke sobre a propriedade no *Segundo Tratado* tinha como intenção municiar a defesa dos setores sociais industriais e comerciais do país, que eram a base política do movimento *Whig*, contra os proprietários ociosos, improdutivos e dominados pela Corte. Desse modo, o argumento de Locke comporia parte da estratégia de propaganda *Whig* que buscou o apoio dos setores industriais, denunciando os parasitas da Corte.

Nesse ponto, Ashcraft (1986) se afasta da perspectiva de perceber o *Segundo Tratado* como uma resposta às contingências da *Crise da exclusão* e procura entender a concepção lockeana de trabalho e a de propriedade, que fundamentam sua concepção de sociedade política. Na visão de Ashcraft, a noção lockeana de sociedade política foi resultado de sua associação política com Shaftesbury. Para Ashcraft (1986), semelhante compreensão parte da defesa feita por Locke da laboriosidade, da produtividade e da expansão comercial e, como consequência, da crítica por ele elaborada contra a ociosidade e o desperdício. Na realidade, essa posição teórica de Locke expressava uma concepção de caráter mais geral do seu pensamento, já evidenciada nas décadas precedentes (ASHCRAFT, 1986, p. 266-267).

Um exemplo disso pode ser encontrado no texto “The industrious and frugal”. Nesta obra, Locke apresenta uma defesa dos indivíduos sóbrios e laboriosos que contribuem para o benefício da sociedade. Para Locke, tais indivíduos estavam identificados com aqueles que contribuíam com a produção de bens e com a expansão do comércio. Segundo Ashcraft (1986),

a posição de Locke é clara: a prática geral da laboriosidade e da frugalidade, somada ao comércio bem organizado, compreende o fundamento para a riqueza da nação. Assim, Locke irá contrapor os valores sociais, como a sobriedade, a frugalidade e a laboriosidade, associados com o comércio e com o luxo, à preguiça e a custosa vaidade de setores sociais que desperdiçavam a riqueza do país, com uma forma de vida extravagante (ASHCRAFT, 1986, p. 267).¹⁶

Os objetivos teóricos e políticos de Locke no tratamento do tema da propriedade, afirma Ashcraft (1986), reforçavam o papel fundamental daqueles que cultivavam a terra e, portanto, beneficiavam a humanidade. Na visão de Ashcraft (1986), a invenção da moeda significou uma mudança substantiva na argumentação desenvolvida por Locke, contudo, sua perspectiva política se manteve inalterada. No capítulo sobre a propriedade, Locke insistia que aqueles que cultivavam a terra contribuía com o bem comum, ao mesmo tempo, salientava que outro tipo de uso implicaria em um desperdício da terra.¹⁷ A invenção da moeda causou um conjunto de mudanças no interior da sociedade, produzindo uma série de contrastes sociais, como por exemplo, um aumento da concentração da propriedade. Entretanto, tais transformações não diminuiriam a contundência do argumento político e moral de Locke, assim, a invenção da moeda e o comércio com o mundo eram, para este autor, práticas justificáveis quando desenvolvidas de acordo com o mandato da lei natural e com o objetivo de alcançar o bem comum. Porém, na interpretação proposta por Ashcraft (1986, p. 270), essas práticas não iriam prever qualquer justificção para um uso não produtivo da propriedade terra.¹⁸

Como base nessa leitura, Ashcraft (1986) chega a seguinte conclusão sobre as convicções de Locke no *Segundo Tratado*:

Obviously, Locke was not advocating the return of the Diggers, though his attitude toward property is not so far removed from theirs as is generally assumed [...] by framing his argument in such a way as to knit together "labour", "cultivated land", and "the common good," Locke produced a powerful natural law critique of

¹⁶ No que tange ao tema da relação entre os interesses e as paixões, bem como do papel do comércio no pensamento político do século XVII, ver o estudo clássico de Hirschman (1997).

¹⁷ Sobre esse argumento é interessante consultar o trabalho de Tully (1980).

¹⁸ Tais argumentos seriam desenvolvidos, segundo Ashcraft (1986), nos parágrafos 36, 37, 38, 42 e 45 do *Segundo Tratado*. Semelhante interpretação se contrapõe completamente à leitura de Macpherson (1979).

those individuals in society who neither laboured nor contributed to the common good of society. *Locke's chapter on property is one of the most radical critiques of the landowning aristocracy produce during the last half of the seventeenth century.* A qualification of this statement, as we suggest earlier, is need in order to distinguish between the aristocracy as such and those who were merely the useless members of that class (ASHCRAFT, 1986, p. 273, grifo meu J. A.).

De acordo com Ashcraft (1986), foi no contexto das alianças políticas que os *Whigs* buscaram construir no século XVII, que a crítica da aristocracia proprietária, baseada na defesa de Locke da produção e do melhoramento (*industry and improvement*), pode ser entendida como uma tentativa de apelar aos setores “laboriosos da nação” – isto é, os comerciantes, os artesãos, os pequenos mercadores, os pequenos proprietários e a *gentry* –, que se contrapunham a uma aristocracia proprietária, ociosa e fútil. E, desse modo, servir para desenvolver uma base política a favor das reivindicações do movimento *Whig*.

[...] the Whigs had to alienate the gentry from the landowning aristocracy and, if possible, to show the benefits of an economic alliance of the gentry's interests with those of the merchants, tradesmen, and artisans in the cities and towns. This the Whigs attempted to do by comprehending the labor employed to cultivate enclose the idle, luxurious, and useless large landowners who allowed their propriety to go to waste (ASHCRAFT, 1986, p. 243-244).

Na compreensão de Ashcraft (1986), os ataques de Locke se direcionaram para um setor da aristocracia agrária, especialmente, para os membros ociosos e fúteis dessa classe:

Locke makes this point clear when he notes that it is not “the largeness of his possession” in land, but rather the allowing of it or its products to perish “uselessly” that is the critical standard to be applied to landlords and land-ownership. So long as a landowner “made use of” his land in such a way as to benefit others, “he did no injury” to mankind through the mere “largeness” of his possessions (ASHCRAFT, 1986, p. 273).

Essa interpretação de Ashcraft (1986) parte de uma dicotomia, mais ou menos sistemática, das classes agrárias inglesas em dois tipos. O primeiro tipo, uma aristocracia ociosa e, o segundo, uma classe de pequenos proprietários. Esta classe, além de ser considerada essencialmente produtiva, constituía a base política dos *Whigs*. Tal representação da sociedade inglesa de final do século XVII e das divisões sociais que os *Whigs* tentavam explorar é, contudo, enganosa. Ela parece se basear menos na evidência histórica e, mais, na oposição tradicional entre uma aristocracia passiva (e parasitária) e uma burguesia produtiva (e progressista). Uma representação desse tipo não se ajusta às realidades do capitalismo agrário inglês.

Na visão de Meiksins Wood (1992), a cultura do melhoramento (*improvement*) estava bem estabelecida entre amplos setores da aristocracia agrária. De fato, Shaftesbury, o modelo do aristocrata *Whig*, era ele próprio um grande proprietário de terras. Dessa forma, não havia evidência de que a cultura da produtividade estivesse mais bem representada entre a pequena *gentry* que entre a grande aristocracia. Ou seja, as pressões dos arrendatários para o aumento da sua produtividade provinham geralmente dos próprios latifundiários. Partindo do contexto de um capitalismo agrário em desenvolvimento na Inglaterra do século XVII, é possível afirmar que:

[...] não há nada no capítulo de Locke sobre a propriedade no *Segundo Tratado*, que não seja representativo dos interesses dos grandes proprietários de terras como Shaftesbury e não há nada nele que evidencie uma defesa dos pequenos proprietários e trabalhadores contra a aristocracia proprietária (MEIKSINS WOOD, 1992, p. 662-663).

Como afirma Meiksins Wood (1992, p. 680), o contexto no qual Locke elabora sua teoria da propriedade e, particularmente, suas observações sobre o melhoramento são fundamentais. Assim, no século XVII, a cultura do melhoramento estava estritamente vinculada à prática dos cercamentos e tinha como perspectiva adquirir status legal enquanto um passo essencial para abolir os direitos de uso costumeiros em favor dos direitos de propriedade, estes, exclusivamente privados.

A análise de Thompson (1995) corrobora essa interpretação de Meiksins Wood (1992):

[...] o caso Gateward¹⁹ [1607] e decisões sucessivas tomadas com este espírito da melhora (*improvement*) atravessaram com a faca esperta o corpo do costume, cortando o direito de usufruto [...] Se bem é possível que isto não afetasse muito aos usos reais dos povoados, podia deixar ao *commoner* sem terra, despojado de todos seus direitos, se um caso chegava aos tribunais ou ao se efetuar o cercamento de terras (THOMPSON, 1995, p. 152-153).

Em fins do século XVII, os tribunais passaram cada vez mais a definir que a terra baldia, o solo do senhor, era de propriedade pessoal dele, mesmo que, muitas vezes, limitada pelo peso do costume. Esses “inconvenientes” usos do costume serão vistos como restrições ilegítimas ao melhoramento (*improvement*). O que existia no período era uma transformação generalizada das práticas agrárias, aonde o uso comum vai gradualmente perdendo terreno e direitos, e a terra se transformando em mercadoria, isto é, em propriedade capitalista. De maneira crescente, a lei será interpretada por juízes que compartilhavam da mentalidade dos latifundiários reformadores (*improving landlords*), dando precedência à economia política do melhoramento (*improvement*) sobre outras reivindicações de direitos de propriedade, como o uso comum (THOMPSON, 1995, p. 158-161; MEIKSINS WOOD, 1992 p. 680).

Tem-se, assim, o contexto histórico e social no qual a linguagem do melhoramento e a prática dos cercamentos, que beneficiava invariavelmente aos grandes proprietários de terra, precisam ser entendidas. Desse modo, para Meiksins Wood, a visão de Ashcraft (1986) sobre a propriedade no texto de Locke, como um ataque à aristocracia proprietária, parece ser difícil de sustentar.²⁰ Essa explicação de Ashcraft não encontra nenhuma evidência no *Segundo Tratado* que afirme a proteção dos direitos costumeiros. Na realidade, o tipo de argumento a favor do melhoramento, empregado por Locke e, também, por outros intelectuais do período, é comumente utilizado como um

¹⁹ Este caso estabeleceu um precedente importante sobre os direitos de usufruto. Este precedente se tornaria fundamental quando o termo melhora (*improvement*) tivesse alcançado uma nova conotação e seria utilizado para que a economia política atravessara as terras comunais (THOMPSON, 1995, p. 152-153).

²⁰ “Locke’s approval for the individual who ‘by his labor does [...] enclose [land] from common’, is a major theme thorough the chapter on property in the *Second Treatise*. And conversely, he insists, ‘the extent of ground is of the little value without labor’ that it qualifies only as ‘wasteland’ [...] It seems strange that this radical endorsement of the claims of labor over those of land ownership has been so little commented upon by those who are so eager to award Locke the honor of having formulates the modern defense of the private ownership of property” (ASHCRAFT, 1986, p. 271-272).

questionamento legal contra os direitos costumeiros e a favor dos cercamentos (MEIKSINS WOOD, 1992, p. 682).

Wood (1984), por sua vez, sustentava que é preciso entender alguns dos elementos centrais de pensamento político de Locke identificando duas dimensões fundamentais, a saber: “[...] aqueles elementos que por si próprios não sugerem uma teoria incipiente de capitalismo agrário, porém que servem de fundamento para ela, e aquelas noções que são essenciais para essa teoria” (WOOD, 1984, p. 113). No primeiro grupo, é possível identificar na visão de Locke que todos os membros da sociedade devem ter direito à vida, à liberdade e às possessões garantidas pela lei natural. No entanto, o direito de propriedade da terra, assim como os demais direitos, ainda que garantido pela lei natural, não era incondicional tampouco absoluto. Mas, ninguém podia ser privado da propriedade sem o consentimento da comunidade (WOOD, 1984).

Locke, como pondera Wood (1984), também expôs uma teoria da propriedade baseada no trabalho e na aprovação do uso do dinheiro, assim, ele teria afirmado um consenso tácito sobre as propriedades desiguais e a expansão das relações de intercâmbio. Sua posição sobre a expansão dessas relações mostra que Locke era mais que o teórico de uma sociedade agrícola. É possível considerar que Locke desenvolveu uma teoria sobre um tipo específico de sociedade agrícola que emergiu na Inglaterra. Dessa forma, em seus escritos, Locke teria construído um novo tipo de sociedade agrícola, no qual ainda existia um setor agrário tradicional, e o apresentou como uma teoria do conjunto.

A percepção de uma transformação incipiente nas relações sociais de produção agrícola que estavam acontecendo na Inglaterra do século XVII, quando combinado com o ideal humano de um indivíduo de espírito prático, egoísta, autônomo e calculador, permite descrever a Locke como um teórico do capitalismo agrário em desenvolvimento e, num sentido amplo, como um pioneiro do espírito do capitalismo (WOOD, 1984, p. 113-114).

Propriedade e direitos políticos

É razoável avaliar as supostas implicações radical-democráticas das formulações de Locke em outra perspectiva.

Isto é, considerar a relação entre a teoria da propriedade e da riqueza com a possível concentração de poder político nas mãos das classes proprietárias. Para Meiksins Wood (1992, p. 677), é admissível e necessário analisar alguns argumentos com base nessa relação. O primeiro argumento, formulado por Hughes (1990, p.437), além de sugerir que Locke contestava a concentração de poder político, também propõe associar a concentração de poder com a de propriedade.²¹ Já o segundo argumento, apresentado por Ashcraft (1986), afirma que a propriedade, ou a sua falta, não seria para Locke um fundamento para privar um homem de sua personalidade política ou de sua participação na sociedade política (MEIKSINS WOOD, 1992, p. 68).

É possível ponderar, contra a posição de Hughes (1990), que para Locke algum grau de concentração da propriedade não só era aceitável como também desejável. O argumento de Locke sobre a propriedade e o melhoramento (*improvement*) implicava identificar a acumulação não com a cobiça, mas com o benefício da comunidade na medida em que a acumulação incrementava a produtividade e, com esta, a prosperidade da sociedade como um todo.

Na Inglaterra do século XVII, a propriedade estava amplamente concentrada nas mãos dos grandes proprietários, com terras trabalhadas por arrendatários. A estrutura social formada pela tríade: proprietário de terra, arrendatário capitalista e trabalhador assalariado tinha possibilitado o desenvolvimento da agricultura mais produtiva desse período, na Europa. A experiência inglesa, em contraste com a agricultura na França dominada pelo camponês, parecia demonstrar a clara conexão entre “produtividade, prosperidade nacional e concentração de terras”. A teoria de Locke reconhece tal estrutura social como base da produção agrária e como fonte da prosperidade inglesa, e sua teoria da propriedade, por conseguinte, afirma a conexão entre o bem público e a concentração da propriedade agrária (MEIKSINS WOOD, 1992, p. 678).

O segundo tipo de argumento é significativo para discutir uma questão chave na Inglaterra do período: a relação entre a propriedade e os direitos políticos. Ainda que se ponderasse que Locke aceitava a existência de consideráveis diferenças de propriedade, surge a questão se a falta de propriedade constituiria o fundamento para negar ao indivíduo seus direitos

²¹ Ver também o texto de Tully (1980).

políticos. A sociedade civil, na perspectiva lockeana, contém indivíduos pobres e indivíduos sem propriedade, um número substancial de atores que depende do trabalho assalariado para sua subsistência. Esses indivíduos teriam qualquer direito político? Ou, em outros termos, o que significava ter direitos políticos, possuir uma personalidade política e ser membro da sociedade política, para Locke? (MEIKSINS WOOD, 1992, p. 685).

Hughes (1990) coloca uma série de direitos de tipos diferentes juntos: o direito de ser governado pela lei; o de resistência e o de votar. Por exemplo, para afirmar sua reivindicação sobre o direito ao voto, invoca na obra de Locke o princípio segundo o qual devia haver uma lei para “o favorito na corte e o camponês no arado” (LOCKE *apud* HUGHES, 1990, p. 435). No entanto, essa afirmação de Locke sugere um compromisso com a ordem constitucional, na qual todos, governantes e governados, estão subordinados à lei. A defesa do governo constitucional não é incompatível com defesa de princípios antidemocráticos e anti-igualitários. Nesse sentido, as proposições lockeanas são mais anti-absolutistas e liberais, do que democráticas.

As posições de Locke, a partir do argumento contextual sustentado por Ashcraft (1986), também necessitam ser revistas. Nos debates de Putney²², a justificativa utilizada pelos líderes do Exército sobre um sufrágio amplo, contra a proposta dos *Levellers*, era que os pobres já tinham conseguido o suficiente sem a necessidade do voto, tinham obtido, inclusive, o direito de estar submetidos a um governo constitucional em vez de um governo arbitrário de um homem.

Para Meiksins Wood, é aceitável ver no *Segundo Tratado* uma disposição política de Locke na qual os direitos compartilhados por ricos e pobres se limitavam a conviver sob um governo constitucional, com uma justiça em comum. Um exemplo bastante instrutivo dessa limitação é a posição de Cromwell e dos líderes do Exército. Tal posição possibilitava pensar em um direito à revolução, socialmente inclusivo, mobilizando um exército popular, na forma do Novo Exército Modelo; e, ao mesmo tempo, negar o direito de votar à maioria dos soldados. Portanto,

²² O Conselho Geral do Exército reuniu-se em Putney, em outubro de 1647, para discutir as demandas apresentadas pelos agitadores. Os objetivos dos líderes do Exército (isto é, Fairfax, Cromwell e Ireton) compreendiam aspectos incompatíveis com aqueles dos porta-vozes *Levellers* em Putney, desta forma, os debates representaram uma disputa crucial de poder, assim como um embate a respeito de princípios políticos. Um dos pontos centrais foi a questão dos direitos políticos e sua relação com o direito de propriedade. Para uma análise detalhada desses debates de Putney é interessante a obra de Woodhouse (1974).

é plausível afirmar que “[...] o radicalismo de Shaftesbury e Locke esteve mais próximo das posições de Cromwell que das dos *Levellers*” (MEIKSINS WOOD, 1992, p. 686). Um homem podia ter o direito a ser governado por uma autoridade constitucional e ainda ser representado (pelo menos de forma virtual)²³ no Parlamento sem ter necessariamente direito a voto (MEIKSINS WOOD, 1992, p. 686). Isso, possivelmente, era o que significava ser membro da sociedade política na visão de Locke. Tem-se, assim, o suficiente para dotar de personalidade política um homem.

A diferença entre a servidão e o trabalho assalariado torna-se decisiva nesse ponto da discussão. O servo está sujeito a uma dependência de caráter pessoal, a uma subordinação particular que se expressa em um status jurídico inferior. No caso do trabalhador assalariado, a relação é distinta. Como afirma Meiksins Wood (1992), a diferença entre o trabalhador assalariado e o servo reside precisamente em uma questão fundamental: no caso do servo há uma relação de desigualdade jurídica e uma dependência pessoal que não existe no caso do trabalhador assalariado. Proprietário e trabalhador assalariado, entendidos como partes de um contrato, são iguais frente à lei e juridicamente livres. Ainda que as condições do mercado pudessem ser desvantajosas para o trabalhador, com a conseqüente negação de sua liberdade de movimento, havia a igualdade e a liberdade do ponto de vista jurídico. O trabalhador assalariado estava subordinado a uma autoridade impessoal e constitucional, em um sentido que o servo, por definição, não poderia estar.

A visão de Locke sobre senhor (*master*) e servidor (*servant*) não era completamente inequívoca, porém ele podia afirmar, com absoluta consistência e sem realizar qualquer reivindicação sobre o direito de voto, que o trabalhador (homem adulto) era livre e igual perante a lei, e desta forma possuía certos direitos constitucionais, além de personalidade política (MEIKSINS WOOD, 1992, p. 686-687).

O que significava, de acordo com as formulações de Locke, possuir personalidade política, ou melhor, ser membro de uma sociedade política? As referências desse autor não estabelecem uma relação direta entre ser membro da sociedade política e ter direito de voto. Dessa forma, os homens são membros de uma sociedade política quando “[...] estão unidos em um corpo político

²³ O conceito de representação virtual utilizado nos debates do período é fundamental neste sentido.

e têm uma lei estabelecida comum e uma judicatura à qual apelar, com autoridade para decidir sobre as controvérsias entre eles e punir os infratores, *estão em sociedade civil* uns com os outros (LOCKE, 2001, § 87).

Como sustenta Meiksins Wood (1992), a solução política encontrada por Locke versava em afirmar que os homens de mais baixa condição (*meanest man*), cuja propriedade consistia unicamente na vida e na liberdade, porém sem possessões, ainda que não tivessem o direito de votar, poderiam ser membros da sociedade política e possuir uma personalidade política, na medida em que eram governados por uma autoridade constitucional sujeita à regra da lei e não por governo pessoal. Tais argumentos parecem colocar Locke como:

[...] um defensor do 'governo constitucional' ou 'limitado', um crente na tradicional 'constituição mista', ainda que na sua forma mais 'constitucional' e parlamentar. No espectro político de seu tempo e lugar, Locke pode sem dúvida ser colocado entre os membros menos conservadores do partido *Whig*, no entanto, isto de forma alguma permite afirmar uma posição política democrática radical, mesmo pelos padrões daquele período (MEIKSINS WOOD, 1992, p. 689).

Considerações finais

De acordo com Macpherson (1979), o pensamento político do século XVII tinha como um de seus elementos reflexivos constitutivos a percepção da propriedade como um bem intercambiável no mercado. Essa interpretação, partilhada por Pocock (2003b), talvez seja suficiente para explicar uma parcela das questões tratadas ao longo desse artigo, ainda que deixe sem respostas um conjunto de outros problemas.

O pressuposto que colocaria o surgimento do *homo economicus* em algum momento do século XVII parece, de acordo com Pocock (2003b), levar em conta somente alguns fenômenos históricos. O ideal clássico não morreu:

[...] ele foi retomado com a grande recuperação da aristocracia que marca o final do século XVII e início do XVIII, resultando em que a questão da propriedade foi discutida no contexto político da autoridade versus liberdade. A propriedade era a base da personalidade (POCOCK, 2003b, p. 125).

Desse modo, no século XVIII, parece ter surgido um “[...] indivíduo historicamente problemático, que não podia nem retornar à antiga virtude nem encontrava meios de substituí-la completamente” (POCOCK, 2003b, p. 125). Com semelhante apontamento, esse autor pretende questionar não a realidade histórica do liberalismo, mas as interpretações sobre a sua história, nas quais o pensamento político se aproxima ou se distancia de uma visão dominada por ideias liberais.

Para Pocock (2003b), o que aconteceu no século XVIII “[...] não foi uma transformação unidirecional do pensamento, no sentido de uma aceitação do homem ‘liberal’ ou mercantil, mas um acerbo, consciente e ambivalente diálogo” (POCOCK, 2003b, p. 125-126). O artigo corroborou a visão de Pocock, segundo a qual a transformação no pensamento político não foi unidirecional, entretanto, buscou sinalizar que essa questão parece ser mais complexa. Sua obra, assim como as de outros autores, tem apontado que o pensamento republicano manteve uma presença importante nos debates políticos do século XVIII, especialmente, no mundo anglo-saxão.

Dessa forma, ter uma visão dialética desse processo não deve implicar em negar a transformação radical ocorrida nas relações de propriedade, no sentido do surgimento de um novo tipo dessas relações, o qual tem sido denominado *capitalismo agrário* na Inglaterra do século XVII, tampouco recusar a transformação igualmente importante do pensamento político.

A questão central consiste, como afirmou Meiksins Wood (2012), no estabelecimento de um novo tipo de relação de propriedade, sem precedentes históricos, que excluiu e extinguiu todos os direitos de uso comum e consuetudinários. A característica distintiva dessas novas relações foi a primazia do lucro e dos mecanismos de mercado sobre os direitos de subsistência.

Esse processo histórico criou um “[...] padrão ideológico distinto, [...] tanto na teoria quanto na prática” (MEIKSINS WOOD, 2012, p. 307-312). Entre suas implicações teóricas se destacaram: o surgimento de mecanismos de mercado, como um imperativo moral, e a reconfiguração dos poderes político e econômico, como marca distintiva das novas relações de propriedade. A reflexão sobre a relação entre os conceitos de liberdade e de igualdade e o exame da consequência da forma legítima de governo foram igualmente transformados (MEIKSINS WOOD, 2012, p. 307-312).

O desenvolvimento do capitalismo permitiu uma rearticulação das esferas econômica e política com o surgimento de mecanismos mercantis de extração do excedente. Essa rearticulação possibilitou a emergência de uma esfera política distinta, caracterizada pela ideia segundo a qual todos os cidadãos eram formalmente livres e iguais. Contudo, vale destacar que no processo em que a esfera política se “libertou” das desigualdades de propriedade e do poder social da esfera econômica, a cidadania foi esvaziada de conteúdo social (MEIKSINS WOOD, 2012, p. 316).

AMADEO, J. The origins of liberalism: liberty and property in the political thought of XVII century. *Perspectivas*, São Paulo, v. 46, p. 9-36, jul./dez. 2015.

■ **Abstract:** *One of the central questions for understanding the origins of liberalism is related to important changes in the seventeenth century modes of appropriation and exploitation of property. From the standpoint of the history of political thought the analytical key is to understand how these changes were expressed in political consciousness of the period. Authors of the period founded their explanations of the political crisis of mid-seventeenth century in the perception of changes in property relations, and the issue of ownership appears as the fundamental concept of freedom. Based on these assumptions the paper seeks to understand the origins of liberalism, analysing the relationship between freedom, authority and how they were related to the changes in the forms of property that were occurring in the period.*

■ **Keywords:** *Liberalism. Modern political thought. Political theory.*

Referências

ASHCRAFT, R. *Revolutionary politics & Locke's Two treatises of government*. Princeton: Princeton University Press, 1986.

BRENNER, R. *Merchants and revolution: commercial change, political conflict, and London's overseas traders, 1550-1653*. Princeton: Princeton University Press, 1992.

DUNN, J. *The political thought of John Locke. An historical account of the argument of the "Two treatises of government"*. Cambridge: Cambridge University Press, 1969.

HILL, C. *Los orígenes intelectuales de la revolución inglesa*. Barcelona: Editorial Crítica, 1980 [1965].

HILL, C. *O mundo de ponta cabeça*. Ideias radicais durante a Revolução Inglesa de 1640. São Paulo: Companhia das Letras, 2001 [1972].

HILL, C. *Puritanism and Revolution*. Studies in interpretation of the English Revolution of the 17th Century. New York: St. Martin's Press, 1997 [1958].

HIRSCHMAN, A. O. *The passions and the interests*. Political arguments for capitalism before its triumphs. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1997.

HUGHES, M. Locke on taxation and suffrage. *History of political thought*, v. XI, 1990.

LOCKE, J. *Dois tratados sobre o governo*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

MACPHERSON, C. B. *A teoria política do individualismo possessivo*. De Hobbes a Locke. São Paulo: Paz e Terra, 1979.

MEIKSINS WOOD, E. Locke against democracy: consent, representation and suffrage in the Two treatises. *History of political thought*, v. XIII, n. 4, 1992.

MEIKSINS WOOD, E. *Liberty and property: a social history of western political thought from renaissance to enlightenment*. London-New York: Verso, 2012.

OGG, D. *England in the reign of Charles II*. Oxford: Clarendon Press, 1956.

PLUMB, J. H. *The growth of political stability in England, 1675-1725*. London Macmillan, 1967.

POCOCK, J. G. A. *The maquiavellian moment*. Florentine political thought and the Atlantic republican tradition. Princeton: Princeton University Press, 2003a.

POCOCK, J. G. A. *Linguagens do ideário político*. São Paulo: EDUSP, 2003b.

THOMPSON, E. P. *Costumbres en común*. Barcelona: Crítica, 1995.

TULLY, J. *A discourse on property: John Locke and his adversaries*. Cambridge: Cambridge University Press, 1980.

WALZER, M. *The revolution of the saints: a study in the origins of radical politics*. Cambridge: Harvard University Press, 1965.

WOOD, N. *John Locke and agrarian capitalism*. Berkeley; Los Angeles; London: University of California Press, 1984.

WOODHOUSE, A. S. P. *Puritanism and liberty: being and army debates (1647-9) from the Clarke Manuscripts*. Chicago: J. M. Dent & Son Ltd London, 1974.